**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO NÃO ONEROSO (PARA AGENTES DE INTEGRAÇÃO)**

**TERMO DE CONTRATO NÃO ONEROSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA (UFRA) E O(A)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO).**

A **Universidade Federal Rural da Amazônia**, Autarquia Federal, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, n° 2501, Bairro Montese, na cidade de Belém/PA, CEP: 66.077-830, inscrita no CNPJ sob o nº 05.200.001/0001-01, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Professora Doutora **Herdjania Veras de Lima**, nomeado pelo Decreto Presidencial de xx/xx/xxxx, publicado no D.O.U. nº xxx, Seção x, pagina x de xx/xx/xxxx, brasileira, casada, RG nº xxxxxx xxx/PA e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada UFRA, e o(a)

 , CNPJ n.º , com sede à

 , neste ato representado(a) por seu(sua) Diretor(a) sr(a) , brasileiro (a), casado (a), RG nº SSP/PA e CPF nº , doravante denomidado **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** acordam celebrar o presente Termo de Contrato não Oneroso, que será regido, no que couber, pela Lei nº 11.788/2008 e pela Lei nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato não oneroso tem por objeto a prestação de serviços de agente de integração, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/2008. O **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** atuará junto às **CONCEDENTES**, Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, visando a prospecção de oportunidades de estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos diversos cursos da **UFRA**.

§ 1º O **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** intermediará formalmente os procedimentos de caráter legal, técnico burocrático e administrativo para a **UFRA**, perante às Concedentes.

§ 2º A celebração do presente Termo de Contrato não oneroso não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o Estudante, a Unidade Concedente e a **UFRA**, conforme parágrafo Único do artigo 8º da Lei nº. 11.788/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1

O presente Termo de Contrato Não Oneroso não acarretará qualquer transferência orçamentária financeira entre os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A realização de estágios, obedecendo os preceitos legais, não acarreta qualquer vínculo empregatício entre estudante e concedente, devendo ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de que se constituam em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, proporcionando a complementação do ensino e de aprendizagem.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DO ESTÁGIO**

Os estágios previstos neste Termo de Contrato Não Oneroso serão realizados nas dependências da Concedente, verificando-se sempre em unidades ou seções que tenham efetivas condições de propiciar experiência na linha de formação dos estagiários.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE COMPROMISSO**

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre a **Concedente** e o **Estudante**. Essa formalização dar-se-á pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, com a interveniência da **UFRA**, representado por seus diversos *campi*, na pessoa de seus respectivos coordenadores de curso.

**Parágrafo Único:** Os termos de compromisso tratados nesta cláusula serão necessariamente vinculados a este Termo de Contrato Não Oneroso e por este regulados subsidiariamente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES**

O Agente de Integração, para bem atender à finalidade do presente Termo de Contrato Não Oneroso, compromete-se a auxiliar no processo de aperfeiçoamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio, previamente elaborado e aprovado.

§ 1º - A divulgação das vagas será feita pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** para conhecimento dos estudantes interessados nas oportunidades de estágios.

§ 2º - A seleção dos estudantes estagiários para as vagas será feita pela **Concedente**, na pessoa de seus respectivos representantes, mediante seus próprios critérios.

§ 3º - A **UFRA**, representada por seus *campi*, na pessoa de seus respectivos coordenadores de curso, disponibilizará ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, nas épocas oportunas, após a seleção de que trata o parágrafo anterior, cópia dos respectivos comprovantes de matrícula num dos cursos referidos na Cláusula Primeira.

2

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**

O Seguro contra Acidentes Pessoais, em favor dos estudantes estagiários, será responsabilidade da **Concedente**, devendo ser contratado nos termos do art. 9º da Lei 11.788 de 25/09/2008.

**Parágrafo Único:** Cabe ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, encaminhar a negociação de seguros contra acidentes pessoais, conforme previto no inciso IV, do § 1º, do art. 5º, da Lei 11.788 de 25/09/2008.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONCESSÃO DE BOLSA**

A **Concedente** poderá conceder bolsa de complementação educacional ao estudante absorvido em seu Programa de Estágios, em consonância com sua regulamentação interna, cujo valor, quando for o caso, será expressamente estabelecido no ***Termo de Compromisso*** previsto na Cláusula Quinta supra. O Agente de integração intermediará a concessão da referida bolsa.

**Parágrafo Único:** A concessão de bolsa e auxílio-transporte é compulsória no caso de estágio não obrigatório, conforme diposto no art. 12 da Lei 11.788 de 25/09/2008.

**CLÁUSULA NONA – DA JORNADA E CARGA HORÁRIA**

Os estudantes estagiários atuarão mediante cumprimento de jornada e carga horária compatíveis com seus horários escolares e com o horário da unidade que venha a ocorrer o estágio.

**Parágrafo Único:** A jornada e a carga horária dos estudantes estagiários serão fixadas nos termos de compromisso, obedecendo à legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato Não Oneroso, as partes obrigam- se especialmente ao seguinte:

1. ***OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO:***
	1. Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio junto às Unidades Concedentes obtendo identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;
	2. Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização e fazendo o acompanhamento administrativo;
	3. Encaminhar às unidades concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
	4. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Unidade Concedente, o estudante e a **UFRA**, bem como a efetivaçãodo seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos moldes da Lei nº 11.788/2008;
	5. Disponibilizar a **UFRA** informações sobre instalações da parte Concedente;

3

* 1. Fornecer a **UFRA** as informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;
	2. Colocar à disposição da **UFRA** relatórios informativos contendo o total de estudantes: cadastrados na nos seus registros, desenvolvendo estágio por curso, informações sobre as concedentes, vigência dos Termos de Compromisso de Estágio e informações sobre casos de rescisões e a apresentação dos documentos pertinentes conforme o inciso V, do art. 9º da Lei nº 11.788/2008.
1. ***OBRIGAÇÕES DA UFRA***
	1. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar o estudante e ao horário e calendário escolar;
	2. Fornecer ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** quando solicitado, por meio da Pró Reitoria de Extensão – PROEX/UFRA, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
	3. Fornecer ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, sempre que necessário, informações referentes á adequação das atividades descritas no Programa de Atividades de Estágio com o Projeto Pedagógico do Curso visando a manutenção das condições e requisitos suficientes à exigência legal para a adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes;
	4. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
	5. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
	6. Atualizar o Programa de Atividades de Estágio à Proposta Pedagógica do Curso, sempre que necessário;
	7. Confirmar a situação escolar dos estagiários e estudantes da **UFRA**, quando solicitado;
	8. Informar os casos de rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio;
2. Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, do qual deverá constar visto do professor orientador da **UFRA** e do supervisor da Unidade Concedente;
3. Divulgar junto a seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pela **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;
4. Comunicar ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para fins de redução de carga horária de estágio no período;
5. Atualizar informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário através dos Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

No prazo de 15 dias a contar da celebração do presente termo de contrato não oneroso, a UFRA designará formalmente, mediante portaria, servidores públicos para gerenciar este instrumento;

4

zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**Subcláusula primeira.** Competirá aos designados a comunicação com o outra parte, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Contrato Não Oneroso será levado à publicação, pela **UFRA**, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a sua publicação, condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Contrato Não Oneroso terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservando-se, nesta hipótese, as ações em andamento e os direitos dos estagiários já admitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, poderá qualquer das partes rescindir o presente Termo de Contrato Não Oneroso, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou ainda, nos casos convenientes a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA**

Qualquer das partes, quando lhe bem convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Termo de Contrato Não Oneroso, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo, 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** A extinção do presente Termo de Contrato Não Oneroso, antes do seu termo final, fixado neste instrumento, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não acarretará pagamento de multas ou indenizações e também não prejudicará os estágios já iniciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas ao presente instrumento, mediante aditivos, quaisquer alterações que venham a ser efetivadas no decorrer de sua vigência, com aprovação de ambas as partes convenentes.

5

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Contrato Não Oneroso, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução desta parceria.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Contrato Não Oneroso o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belém – Estado do Pará, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Estando assim justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e subscritas.

Belém, de de 20XX

**Herdjania Veras de Lima**

Reitora da UFRA

**Xxxxxxxxxxxxx**

Diretor do Agente de Integração

|  |
| --- |
| **TESTEMUNHAS** |
| **UFRA** | **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** |
|  |  |  |  |
| NOME:CPF: | NOME:CPF: |